

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ExpoMora 2023

PARTE I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Norma 1 - Objetivo

As presentes normas fixam os critérios e condições de atribuição de expositores a eventuais interessados que queiram participar na ExpoMora 2023, evento organizado pelo Município de Mora.

Norma 2 – Competências

Compete ao Município de Mora garantir a organização da ExpoMora e toda a logística inerente a este evento.

Norma 3 – Data e Local de realização

A ExpoMora 2023 realizar-se-á na Vila de Mora, mais precisamente no Parque de Feiras/Exposições de Mora, Museu do Megalitismo e Parque Urbano, entre os dias 8, 9 e 10 de setembro de 2023.

Norma 4 – Organização do Espaço

O espaço onde se realiza a feira encontra-se dividido em 7 (sete) zonas:

- a. Zona A – Pavilhão de Exposições;
- b. Zona B – Exposição Exterior
- c. Zona C – Bares
- d. Zona D – Restauração
- e. Zona E – Street Food
- f. Zona F – Fun Zone;
- g. Zona G – Apoio ao palco.

PARTE II – ZONAS

ZONA A – Pavilhão de Exposições

Norma 5 – Objeto

1. Esta Zona tem como finalidade:
 - a. Dar a conhecer o trabalho e atividades desempenhadas;
 - b. Promover produtos, principalmente, regionais;
 - c. Promover e divulgar o artesanato tradicional, dando a conhecer os seus artesãos e suas atividades;
 - d. Dar a conhecer e promover os operados turísticos da região;
 - e. Valorizar o património histórico, cultural e natural do concelho de Mora;
 - f. Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
 - g. Comercialização dos produtos/serviços promovidos.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 21.

Norma 6 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona o máximo de 70 módulos com a dimensão de 3mx3m, tal como consta na planta anexa.
2. O n.º de módulos disponibilizados nesta zona poderá sofrer alterações consoante o número de candidaturas rececionadas.
3. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o nº de espaços pretendidos conforme as plantas anexas, sendo que a cada candidato poderá ser atribuído o máximo de dois módulos.
4. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderá ser atribuído mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA B – Exposição Exterior

Norma 7 – Objeto

1. A presente zona destina-se, principalmente, à comercialização de produtos regionais, locais e tradicionais.
2. Comércio de automóveis, máquinas agrícolas e outros similares;
3. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 21.

Norma 8 – Espaços disponíveis

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2023

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 20 módulos, tal como consta na planta anexa.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição identificar o espaço pretendido conforme designado nas plantas anexas, sendo que a cada candidato poderá ser atribuído apenas um espaço.
3. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA C – Bares

Norma 9 – Objeto

1. Esta Zona tem como finalidade, exclusivamente, a exploração de bares.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 21.

Norma 10 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona quatro módulos.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o espaço pretendido conforme designado nas plantas anexas, sendo que a cada candidato poderá ser atribuído apenas um espaço.
3. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA D - RESTAURAÇÃO

Norma 11 – Objeto

1. Esta zona destina-se à atividade da restauração, podendo, para ela, candidatar-se as associações do Concelho, os comerciantes do sector e ainda as forças políticas com representação nos diferentes órgãos autárquicos do Concelho.
2. Os critérios de atribuição dos espaços encontram-se definidos na norma 21.

Norma 12 – Espaços Disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona 8 espaços para restauração.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o número e o tipo de espaços desejados, sendo que a cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço, de acordo com o número de inscrições rececionadas e com a gestão que o Município considere mais adequada ao evento.

ZONA E – Street Food

Norma 13 – Objeto

1. Esta Zona destina-se aos participantes que desempenham a atividade na área da comida rápida com recurso a meio totalmente independente (roulotte).
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 21.

Norma 14 – Espaços disponíveis

3. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 14 áreas, tal como consta na planta anexa.
4. A cada candidato poderá ser atribuído apenas um espaço.
5. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA F – Fun Zone

Norma 15 – Objeto

1. Nesta Zona destina-se aos participantes que desempenham as seguintes atividades:
 - Divertimentos (pistas de automóveis elétricos para adultos, outros divertimentos para adultos, pistas de automóveis elétricos infantil e outros divertimentos infantis);
 - Outros de interesse similar.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 21.

Norma 14 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 6 áreas.
2. A cada candidato poderá ser atribuído apenas um espaço.
3. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA G – Apoio ao palco

Norma 16 – Objeto

1. Esta Zona destina-se a bares de apoio ao palco, sendo exclusivamente explorados por Associações do concelho de Mora.
2. Critérios de seleção:
 - a. Associações ativas no concelho de Mora;

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2023

- b. Associações que tenham desenvolvido atividades de angariação de fundos com objetivo de financiar as suas próprias atividades.
3. Em caso de empate caberá ao Júri decidir mediante a Associação mais antiga e de relevância no concelho.

Norma 17 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona 2 espaços.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o número e o tipo de espaços desejados, sendo que a cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço, de acordo com o número de inscrições rececionadas e com a gestão que o Município considere mais adequada ao evento.

PARTE III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Norma 18 - Inscrições

1. As inscrições decorrem até ao próximo dia 15 de agosto (inclusive) de 2023.
2. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de inscrição próprio disponibilizado pelo Município de Mora nos seus serviços e no site institucional em www-cm-mora.pt, aos quais acresce a apresentação da documentação exigida na norma seguinte.
3. O formulário de inscrição deverá ser entregue pelos interessados até ao fim do prazo indicado no n.º 1 da presente norma por correio eletrónico, correio postal ou presencialmente nas instalações do Município.
4. Os endereços referidos no n.º anterior serão os seguintes:
 - a. Correio eletrónico: gap@cm-mora.pt
 - b. Correio postal: Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora
5. Após a seleção dos candidatos, estes serão informados dos resultados preferencialmente por correio eletrónico, salvo quando este não tiver sido disponibilizado, caso em que a comunicação se realizará por correio postal.

Norma 19 – Documentos a apresentar

Os candidatos devem apresentar obrigatoriamente, com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

1. No caso de se tratar de uma Associação, apresentar cópia da ata de tomada de posse;
2. No caso de empresas, apresentar documentos que provem a sua constituição e registo nos termos da legislação em vigor.
3. Além dos documentos acima mencionados, as candidaturas para a Zona de Feirantes referentes a divertimentos devem indicar expressamente o espaço do recinto ao qual concorrem (conforme consta na planta), o tipo e categoria do divertimento (pistas de

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2023

automóveis elétricos para adultos, pista de automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil), memória descritiva detalhada do divertimento e respetivas dimensões, a potência elétrica necessária ao seu funcionamento e ainda, documento comprovativo de apólice de seguros.

4. Os documentos acima exigidos poderão ser dispensados mediante pedido fundamentado por parte do candidato.

Norma 20 – Júri

1. Todo o processo de atribuição de expositores ficará a cargo de um júri, especificamente designado para o efeito.
2. Caberá a este júri, nomeadamente:
 - a. Receber as candidaturas;
 - b. Prestar todos os esclarecimentos que se afigurem necessários e que digam respeito exclusivamente à aplicação das presentes normas;
 - c. Notificar os candidatos dos resultados do processo de seleção;

Norma 21 – Critérios de Atribuição de espaços

1. Caberá ao Júri nomeado para o efeito, a atribuição dos espaços tendo em conta as candidaturas rececionadas e segundo os seguintes critérios que serão aplicados por ordem decrescente:
 - 1.º Associações, comerciantes e entidades sedeadas no concelho de Mora, e, ainda, pessoas individuais que queiram divulgar o seu trabalho, naturais ou residentes no concelho de Mora, e que tenham participado nas últimas três edições do evento (2018, 2019 e 2022).
 - 2.º Associações, comerciantes e entidades sedeadas no concelho de Mora e, ainda, pessoas individuais que queiram divulgar o seu trabalho, naturais ou residentes no concelho de Mora;
 - 3.º Restantes Associações, comerciantes, entidades e pessoas individuais;
2. Caso se registre mais do que uma candidatura a um espaço e caso os candidatos se encontrem inseridos no mesmo critério definido no ponto anterior, deverá ser aplicado para desempate os seguintes critérios:
 - 1.º Candidatos que no ano 2022 ocuparam o espaço para o qual se candidatam;
 - 2.º Ordem de chegada da candidatura aos serviços municipais (dia e hora).

Norma 22 – Condições de Admissão

1. Caberá, exclusivamente, ao Júri nomeado deliberar sobre a admissão dos candidatos inscritos.
2. O Júri poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do evento ou qualquer outro motivo que considere

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2023

- prejudicial ou inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita se detetar que o candidato prestou falsas declarações.
3. O ato de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas de participação, aos quais devem ser escrupulosamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e empresas contratadas e subcontratadas.
 4. Cada participante deverá selecionar na ficha de inscrição o espaço de que pretende usufruir, de acordo com a planta em anexo.
 5. Os candidatos a quem tenha sido atribuído lugar, devem confirmar até ao dia 25 de agosto ao Município de Mora a sua intenção em ficar com o lugar.
 6. Os lugares que não forem confirmados até ao dia 25 de agosto serão atribuídos aos candidatos que vierem a seguir na lista final ou a futuros candidatos àquele lugar.

Norma 23 – Condições de Participação

1. O júri atribuirá os respetivos espaços em função das candidaturas selecionadas, considerando os tipos de atividades e a disponibilidade dos espaços, definindo as respetivas localizações, as quais constam de planta anexa às presentes normas de participação.
2. Os participantes encontram-se obrigados a cumprir o horário definido pelo Município.
3. Os expositores devem limitar-se à área que lhes for atribuída e responsabilizarem-se pela sua manutenção.
4. Os candidatos que forem selecionados não podem ceder, sublocar ou partilhar o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído.
5. A partilha do direito de ocupação do espaço atribuído necessita de prévio parecer favorável do Município.
6. Cada expositor é responsável pelo conteúdo exposto e acomodado no seu Stand.
7. É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

Norma 24 – Contrato de Expositor

1. A admissão de candidatos será concretizada através da elaboração de um contrato de expositor a celebrar entre o Município e o candidato admitido.
2. No que respeita aos candidatos admitidos para a Zona de Feirantes, aquando da celebração dos contratos, devem apresentar, consoante a atividade que se propõe desempenhar, o pedido de licenciamento de instalação até ao dia 25 de agosto, que tem de conter os seguintes elementos:
 - a. Identificação do promotor;
 - b. Tipo de evento;
 - c. Período de funcionamento e duração do evento;
 - d. Memória descritiva detalhada do divertimento;

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2023

- e. Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
- f. Planta do divertimento;
- g. Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- h. Certificado de Inspeção;
- i. Termo de responsabilidade a atesta a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Norma 25 – Valor a pagar

1. A ocupação dos expositores/stands assume carácter gratuito.
2. Eletricidade:

POTÊNCIA	NÚMERO	VALOR DIA	TOTAL DIA	IVA	TOTAL
1,15Kva	4	7,65€	30,6€	23%	37,64€
2,30Kva	4	8,01€	32,04€	23%	39,41€
3,45Kva	4	8,37€	33,48€	23%	41,18€
6,90Kva	4	9,5€	38€	23%	46,74€
10,35Kva	4	10,61€	42,47€	23%	52,24€
13,80Kva	4	11,52€	46,09€	23%	56,69€
20,70Kva	4	13,97€	55,9€	23%	68,76€
27,60Kva	4	17,94€	71,76€	23%	88,26€
34,59Kva	4	20,62€	82,47€	23%	101,44€
41,40Kva	4	23,27€	93,09€	23%	114,50€

3. As Associações sem fins lucrativos e entidades de interesse municipal ficam isentas do pagamento de eletricidade.

Norma 26 – Regras de funcionamento

1. A organização disponibiliza nos respetivos espaços:
 - a. Fornecimento de corrente elétrica;
 - b. Abastecimento de água na Zona de Restauração e Zona de Bares, quando se justifique e a pedido;
 - c. Pontos de esgoto na Zona de Restauração e Zona de Bares, quando se justifique e mediante solicitação prévia;
 - d. Instalação de sistema de evacuação de gases, quando se justifique e a pedido.
2. É da responsabilidade do Município:
 - a. A Limpeza das vias públicas do recinto e colocação de pontos de recolha de resíduos;
 - b. Divulgação do evento, sendo difundida na comunicação social e outros meios considerando necessários e apropriados pela mesma.
3. É da responsabilidade dos expositores:

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – EXPOMORA 2023

- a. A limpeza e decoração do espaço que lhe foi atribuído;
- b. A autenticidade e qualidade dos produtos expostos, bem como a correta adequação às normas legais em vigor;
- c. Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição no recinto do evento;
- d. No final da ExpoMora 2023, deixar os espaços que ocupou completamente limpos, depositando os resíduos nos pontos de recolha definidos para o efeito;
- e. A montagem e desmontagem dos espaços dentro do período a divulgar oportunamente pelo Município.

Norma 27 – Desistências e penalizações

1. As desistências deverão ser devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até 10 dias úteis antes do início do evento, a fim de poderem ser atribuídos os espaços a outros inscritos.
2. Caso os lugares referidos no n.º anterior não venham a ser atribuídos, a desistência do participante condicionará a sua candidatura durante os dois anos seguintes, isto é, caso queira participar, passa para os últimos lugares em termos de seleção.

Norma 28 – Disposições finais

Como serviço de apoio, o Município de Mora terá um secretariado de apoio aos expositores para resolução de questões e/ou problemas que possam surgir no decurso do evento.

Norma 29 – Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão esclarecidas e deliberadas pela Câmara Municipal.